**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

Processo n. 359361/2012.

Recorrente – Agropecuária Fértil Ltda.

Auto de Infração – 130736, de 06/07/2012.

Relatora – Melissa Scarlet Ribeiro Domingos – GAIA.

Advogada – Mayra Moraes de Lima – OAB/MT 5.943

2ª Junta de Julgamento de Recursos.

**Acórdão – 218/21**

Auto de Infração n°130736, de 06/07/2012. Por deixar de averbar a reserva legal conforme Parecer n. 51/SPA/SEMA/2012. Decisão Administrativa n° 372/SPA/SEMA/2018, pela homologação do Auto de Infração n°130736, de06/07/2012, arbitrando a multa no valor de R$ 45.681,20 (quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos), com fulcro no Art.58 do Decreto Federal n° 6.514/08. Requer o recorrente que seja o reconhecimento da prescrição bem como a procedência do recurso administrativo para anular o auto de infração lavrado e a decisão administrativa proferida, diante da perda de objeto. A título argumentativo, caso convalidado o auto de infração seja a penalidade de multa convertida em prestação de serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, e extinto o presente feito, nos termos da lei complementar n° 592/2017, artigo 3°, 4°, e extinção do presente feito. Requer seja reconhecida a inaplicabilidade do decreto 6514/2008 no presente feito e anulado o auto de infração lavrado. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto da relatora, pelo não provimento do recurso e consequentemente manutenção da Decisão Administrativa 372/SPA/SEMA/2018, que homologou o auto de infração, arbitrando multa no valor de R$ 45.681,20 (quarenta e cinco mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos), por seus próprios fundamentos

Presentes à votação os seguintes membros:

**César Esteves Soares**

Representante do IBAMA

**Marcos Felipe Verhalen de Freitas**

Representante da SEDUC

**Adelayne Bazzano de Magalhães**

Representante da SES

**Willian Khalil**

Representante do CREA

**Fabíola Laura Costa**

Representante da FECOMÉRCIO

**Gisele Gaudêncio Alves da Silva**

Representante da ITEEC

**Leonardo Gomes Bressane**

Representante da AÇÃO VERDE

Cuiabá, 27 de agosto de 2021.

 **Willian Khalil**

**Presidente da 2ª J.J.R.**